



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRONOMIA

Reunião : Ordinária N°: 06/2020
Decisão : 034/2020-CEAG/PE
Item da Pauta : 3.2
Referência : Auto de Infração julgado à Revelia
Interessado : Sivaldo Cicero de Souza

EMENTA: Aprova o auto julgado à revelia

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia – CEAG, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 06, realizada no dia 06 de maio de 2020 por videoconferência, apreciando o auto de infração n°. 9900034951/2019 – Sivaldo Cicero de Souza, referente a auto julgado à revelia, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer do Conselheiro relator com o seguinte teor: “Considerando o art. 20 da Resolução 1.008, que dispõe sobre o julgamento à revelia do autuado que não apresentar defesa, garantindo-lhe o direito de ampla defesa nas faces subsequentes; considerando o art. 45 e a alínea “a” do art.46 da Lei Federal 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando que não houve a regularização auto de infração acima referenciado; considerando que não houve apresentação de defesa do referido auto. Voto ser procedente o referido processo e pela manutenção do auto de infração n° 9900034951/2019 **Coordenou a sessão o Eng. de Pesca André da Silva Melo – Coordenador. Votaram os Conselheiros:** Burguivol Alves de Souza, Emanuel Araújo Silva, José Rodolfo Rangel Moreira Cavalcanti e Magda Simone leite Pereira Cruz. **Não houve votos contrários ou abstenções.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 06 de maio de 2020.

Eng. de Pesca André da Silva Melo
Coordenador da CEAG